



Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória

PORTARIA Nº 083/2023

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Vitória, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 16, incisos I e II da Lei Municipal n.º 4.399/97, com a redação dada pela Lei Municipal n.º 6.172 de 04 de agosto de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o **artigo 1º** da Portaria n.º 218/2019 de 12/07/2019, que dispõe sobre pensão por morte,

Onde se lê:

“**Art. 1º**... Art. 40, § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003) e § único do Art. 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012 c/c o Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e §§ 2º, 3º e 4º do Artigo 11 da Lei Municipal n.º 4.399/97.”

Leia-se:

“**Art. 1º**... Art. 40, § 2º da Constituição Federal c/c § 7º, inciso I (incluído pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), Art. 6ºA, parágrafo único da EC n.º 41/2003, Art. 20, inciso I (incluído pela Lei Municipal n.º 6.172/2004) e Artigo 11, inciso I, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Municipal n.º 4.399/97.”

Vitória, 28 de fevereiro de 2023.

TATIANA PREZOTTI MORELLI

Presidente do IPAMV

Proc. 790/2019

A autenticidade desta Portaria poderá ser conferida no site do Ipamv www.ipamv.org.br